



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS- BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 062D/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5084/2020

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATO Nº 060/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

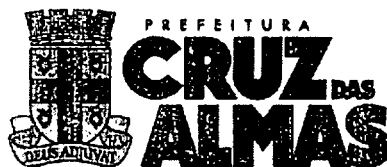
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de cobertores, para atender necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, em virtude do Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

CONTRATADO: JCLS Papelaria e Utilidades, CNPJ nº 11.936.984/0001-33, estabelecida na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 1 - Centro, Amargosa – Ba, CEP: 45.300-000.

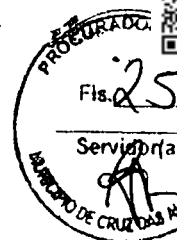
VALOR: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais)

MAIO/2020

**SECRETARIA
DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



GOVERNO DO POVO



Ofício SETRAS n.º 148/2020

Cruz das Almas – BA, 13 de Abril de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito

Orlando Peixoto Pereira Filho

Prefeitura de Cruz das Almas

Assunto: Aquisição Emergencial de Cobertores

PROCURADORIA
RA OCORRÊNCIA
ALACIANO MAIA S
PEREIRA, PARA DES
TERIA DE LIBERAR
16/04/2020

Com os cumprimentos de estilo, venho através deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a **Aquisição de Cobertores**, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Cruz das Almas.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Mat. 38177

Com as considerações de costume, renovo votos de estima e consideração.

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Nº 319/2019

Tateane Costa Maia Santos

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

RECEBIDO EM
13 04/2020
Gabinete do Prefeito
[Signature]



042



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem como finalidade promover a Aquisição emergencial de Cobertores para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cruz das Almas, em virtude do decreto 285, de 20 de março de 2020, conforme especificações a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando oferecer assistência e melhor qualidade de vida à população deste Município em virtude do Decreto nº 285, de 20 de março de 2020, a Prefeitura Municipal, atendendo a requisição da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, necessita adquirir Cobertores, conforme Lei Municipal (LMAS) nº 2645 de 26 de novembro de 2018 e RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020 de 10 de março de 2020, que trata da concessão de benefícios eventuais.

2.2. A presente aquisição se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação terá vigência durante um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND.	500	COBERTOR DE CASAL , composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibras com 0,7 DEN e 5% poliamida, padrão liso na cor bege, tecido em malharia de urdume, debrum em cetim na mesma cor do cobertor, costurado nos 4 lados com costura dupla em linha da mesma cor do cobertor, gramatura mínima de 250g/m². Medidas mínimas: 2,00 M de largura x 2,20 M de comprimento, com variação de 5% para mais. Conter etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. 02 de 06/05/2008. Garantia mínima de 03 meses. Embalado individualmente em embalagem plástica.

4.2. O valor estimado de mercado consta no processo administrativo.



5. DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em Cruz das Almas - Bahia, no local indicado pela Secretaria Solicitante à custa da empresa vencedora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Verificada a não-conformidade da mercadoria, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto como seu objeto

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. Para a efetivação do pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O CONTRATADO, deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

6.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários indicado na ocasião da solicitação de despesa são destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato que correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia para a Secretaria solicitante, através das Dotações 2006 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL



ESPECIAL e 2011 – SERVIÇO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ;
Elemento de Despesas 3.3.9.0.32.00.0000 -28/00.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, objeto da presente contratação, o servidor Sr. João Miguel Francisco da Cruz, Diretor de Departamento Contábil e Financeiro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9. INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS

9.1. Os interessados poderão contatar com a Secretaria Municipal de Assistência Social pelos telefones (75) 3621-8400/3621-8420/8413, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Cruz das Almas/Bahia, 30 de Março de 2020.

João Miguel Francisco da Cruz
Diretor de Depº Contábil e Financeiro

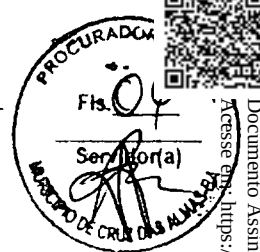
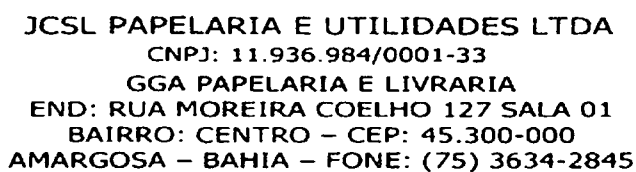
João Miguel Francisco da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Depº Contábil e Financeiro
Portaria nº 3020/17

Aprovo o presente Termo de Referência.

TATEANE COSTA MAIA SANTOS
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Recebido em ____/____/2020.

Carlos José Santos
Pregoeiro



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e346f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA	
CNPJ: 11.936.984/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 087.599.192-ME
ENDEREÇO: RUA MOREIRA COELHO 127 SALA 01	
TELEFONE: 75-3634-2845	

ORÇAMENTO

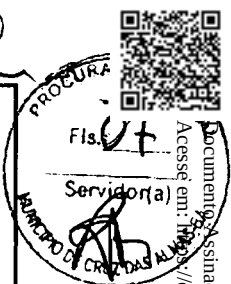
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	COBERTOR DE CASAL , composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibra com 0,7 DEN e 5% poliamida , padrão liso na cor bege , tecido em malharia de urdume , debrum em cetim na mesma cor do cobertor, costurado nos 4 lados com costura dupla em linha da mesma cor do cobertor , gramatura mínima de 250g/m2 .Medidas mínimas : 2.00 M de largura x 2.20 M de comprimento, com variação de 5% para mais. Conter etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. 02 de 06/05/2008Garantia mínima de 03 meses. Embalado individualmente em embalagem plástica.	UND	500	R\$ 17.00	R\$ 8.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO >>>>>>>>					R\$ 8.500,00

CRUS DAS ALMAS - BA, 06 DE ABRIL 2020

11.936.984/0001-33
JCSL PAPELARIA E FORTIDADES LTDA.
RUA MOREIRA COELHO 127
SL 01 - CENTRO - CEP 45 300-000
AMARJÓIA - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: https://e.ictm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e946f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.936.984/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G G A - PAPELARIA E LIVRARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MOREIRA COELHO	NÚMERO 127	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 45.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARGOSA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO vmascon@gmail.com		TELEFONE (75) 3634-2845/ (75) 3634-2845
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2020 às 15:37:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1
CONFIRMAÇÃO AUTENTICIDADE
João Miguel Gonçalves da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Dept. Jurídico e Financeiro
Portaria nº 30/2017

VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA
CNPJ : 08.874.112/0001-83
END: AV JOSE LOMANTO BARBOSA RAMOS N°78
CEP : 45.480-000
MUTUIPE - BA

ORÇAMENTO

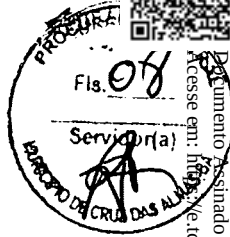
PRODUTOS	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
COBERTOR DE CASAL , composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibra com 0,7 DEN e 5% poliamida , padrão liso na cor bege , tecido em malharia de urdume , debrum em cetim na mesma cor do cobertor, costurado nos 4 lados com costura dupla em linha da mesma cor do				
1 cobertor , gramatura mínima de 250g/m2 .Medidas mínimas : 2,00 M de largura x 2,20 M de comprimento, com variação de 5% para mais. Conter etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. 02 de 06/05/2008Garantia mínima de 03 meses. Embalado individualmente em embalagem plástica.	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
TOTAL				R\$ 9.500,00

CRUZ DAS ALMAS - BA, 06 DE ABRIL 2020



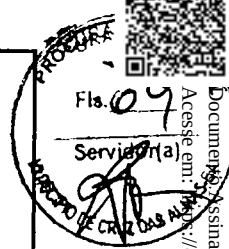
Empresa: verde limp produtos de limpeza e utilidades LTDA
CNPJ : 08.874.112/0001-83
END: Av Jose lomanto barbosa Ramos
cidade : Mutuipe -BA

08.874.112/0001-83
VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA
E UTILIDADES LTDA
Av. Jose Lomanto Barbosa Ramos. N 78
45.480-000 - Santo Antonio
Mutuipe - Ba





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.874.112/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDE LIMP	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE LOMANTO BARBOSA RAMOS	NÚMERO 78	COMPLEMENTO TERREO
---	--------------	-----------------------

CEP 45.480-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MUTUIPE	UF BA
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VERDELIMP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3635-2357
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

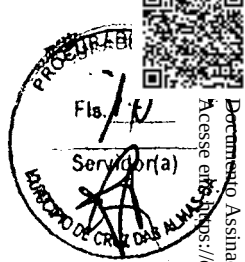
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2020 às 15:38:16 (data e hora de Brasília).

CONFIRMA A AUTENTICIDADE

Francisco da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Registro, Arquivo e Finanças
Portaria nº 30/2017

110



J S ROÇA DE AMARGOSA
CNPJ 16.347.270/0001-03
INSC. EST 96.16.162.441-ME
INSC. MUNIC.003.463/0001-91
TEL.: (75) 3634-1122 FAX (75) 3634-1559
e-mail.: j.s.rosadeamargosa@hotmail.com

ITEM N°					
N°	PRODUTOS	UND	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	COBERTOR DE CASAL , composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibra com 0,7 DEN e 5% poliamida , padrão liso na cor bege , tecido em malharia de urdume , debrum em cetim na mesma cor do cobertor, costurado nos 4 lados com costura dupla em linha da mesma cor do cobertor , gramatura mínima de 250g/m2 .Medidas mínimas : 2,00 M de largura x 2,20 M de comprimento, com variação de 5% para mais. Conter etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. 02 de 06/05/2008Garantia mínima de 03 meses. Embalado individualmente em embalagem plástica.	UND	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
TOTAL					R\$ 9.250,00

CRUZ DAS ALMAS , 06 DE ABRIL DE 2020

16.347.270/0001-03
J.S. ROÇA DE AMARGOSA ME
Rua Dr. Barbosa, 123 - Centro
CEP: 45.910-000 - Amargosa - Bahia

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: e946f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.347.270/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J S ROSA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J ROSA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR BERTINO PASSOS	NÚMERO 123	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------------	---------------	---------------------

CEP 45.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 3634-1122/ (75) 3634-1559
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.347.270/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1988	
NOME EMPRESARIAL J S ROSA E CIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR BERTINO PASSOS	NÚMERO 123	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3634-1122/ (75) 3634-1559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesso em: 13/04/2020 15:38:51
e:icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2020 às 15:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

João Miguel Francisco da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Dep. L. Social e Financeiro
Portaria nº 30/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

MAPA COMPARATIVO MÉDIA DE PREÇOS											
ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA.		VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA		J. S. ROSA DE AMARGOSA		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
I	UND.	500	COBERTOR DE CASAL , composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibras com 0,7 DEN e 5% poliamida , padrão liso na cor bege , tecido em malharia de urdume , debrum em cetim na mesma cor do cobertor, costurado nos 4 lados com costura dupla em linha da mesma cor do cobertor , gramatura mínima de 250g/m2 .Medidas mínimas : 2,00 M de largura x 2,20 M de comprimento, com variação de 5% para mais. Conter etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. 02 de 06/05/2008Garantia mínima de 03 meses. Embalado individualmente em embalagem plástica.	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	R\$ 21,83	R\$ 9.087,00
TOTAL					R\$ 8.500,00		R\$ 9.500,00		R\$ 9.250,00		R\$ 9.087,00

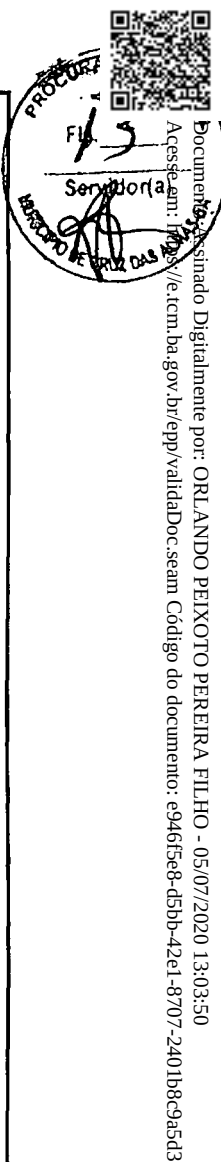
VALOR TOTAL MENOR PREÇO >>>>>>>>	R\$ 8.500,00
---	---------------------

João Miguel Francisco da Cruz
Diretor de Departamento Contábil e Financeiro

150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.936.984/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G G A - PAPELARIA E LIVRARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MOREIRA COELHO	NÚMERO 127	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 45.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARGOSA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO vmascon@gmail.com	TELEFONE (75) 3634-2845/ (75) 3634-2845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

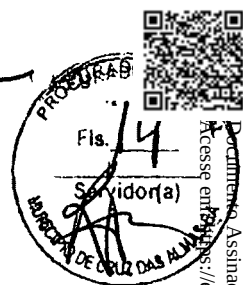
Emitido no dia 13/04/2020 às 15:39:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFIRMA A AUTENTICIDADE

João Miguel Francisco da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Desenvolvimento Social e Financeiro
Portaria nº 30/2017

160



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.936.984/0001-33

Razão Social: JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA

Endereço: RUA MOREIRA COELHO 127 SALA 1 / CENTRO / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

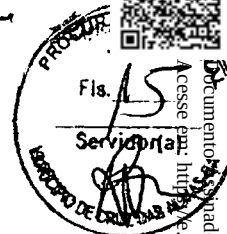
Certificação Número: 2020032404011356612290

Informação obtida em 13/04/2020 15:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFIRMA A AUTENTICIDADE
João Miguel Francisco da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Dep. T. e F. e F. e F.
Portaria nº 30/2017

172



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.936.984/0001-33

Razão Social: JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA

Endereço: RUA MOREIRA COELHO 127 SALA 1 / CENTRO / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2020 a 12/05/2020

Certificação Número: 2020041315410506837545

Informação obtida em 13/04/2020 15:41:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFIRMO A AUTENTICIDADE
João Miguel F. da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Dep. Trabalh. e Financeiro
Portaria nº 30/2017

Início 16
 Fls. 16
 Servidor(a)
 Assinatura

182

182

182

182

CONFIRMO A AUTENTICIDADE

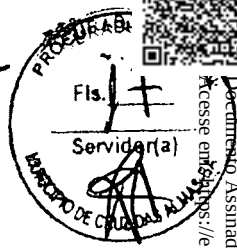
João Miguel Fernandes da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Dept. Jurídico e Financeiro
Portaria nº 30/2017



Prefeitura Municipal de Amargosa

CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

CNPJ: 13.825.484/0001-50



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: e946f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000203/2020.E

Nome/Razão Social: **JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA**
Nome Fantasia: **G G A - PAPELARIA E LIVRARIA**
Inscrição Municipal: **000.003.239/001-84** CPF/CNPJ: **11.936.984/0001-33**
Endereço: **RUA MOREIRA COELHO, 127 SALA 01**
CENTRO AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/04/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/06/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600004806060000002965060000203202004080**



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
João Miguel Pinheiro da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Dep. L. Social e Financeiro
Portaria nº 30/2017

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://amargosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/04/2020 às 15:48:25



Prefeitura Municipal de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SERVIÇOS ON-LINE



Nota Eletrônica

Econômico

Imobiliário / IPTU

Contribuinte / Outros

Documentos

Início

Serviços referentes às Empresas e Profissionais Autônomos estabelecidos no município.

Menu

Imposto Sobre Serviços

> Solicitar Habilitação

Taxa de Alvará

> Emitir

ISS Estimativa

> Emitir ISS Estimativa

Parcelamentos (2º Via)

> Emitir

Certidão de Débitos

> Emitir

> Verificar Autenticidade

Informações

> Sobre

> Fale Conosco

Verificação de Autenticidade de certidão para Empresas

Informe os dados para Verificação de Autenticidade

Código de Controle

0600004806060000002965060000203202004080

Verificar

A autenticidade da Certidão Negativa de Débitos foi confirmada com sucesso

CPF/CNPJ: 11.936.984/0001-33

Inscrição Municipal: 000.003.239/001-84

Número: 000203/2020.E

Data de Emissão: 08/04/2020

Data de Validade: 07/06/2020

Código de Controle: 0600004806060000002965060000203202004080

Prefeitura Municipal de Amargosa
Telefone: 07536343977

SAATRI Sistema de Auto Atendimento Tributário © adm
ADSSIS-01-015 - 1ª 01.01.16 | 2025

CONFIRMO A AUTENTICIDADE

João Miguel F. da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor da Dept. Contábil e Financeiro
Portaria nº 30/2017

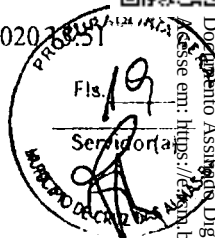


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/04/2020 13:03:50

212



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201069017

RAZÃO SOCIAL	
JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
087.599.192	11.936.984/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CONFIRMA A AUTENTICIDADE
João Miguel F. da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 302/2017

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/04/2020 15:00

222



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Assinatura em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e946f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20201069017

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

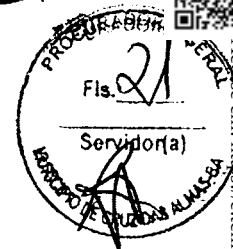
RAZÃO SOCIAL JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 087.599.192	CNPJ 11.936.984/0001-33

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 13/04/2020 VÁLIDA ATÉ 12/06/2020

CONFIRMAÇÃO À AUTENTICIDADE
João Miguel *[Assinatura]* da Cruz
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Diretor de Desenvolvimento e Finanças
Portaria nº 30/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 11.936.984/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:30 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **389D.76C3.9E62.648A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMO A AUTENTICIDADE
João Miguel F. da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor do Departamento de Trabalho e Finanças
Portaria nº 30/2017



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canal



Receita Federal



CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

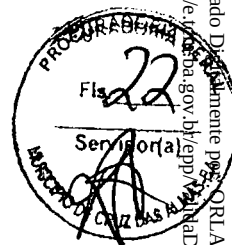
CNPJ : 11.936.984/0001-33

Data da Emissão : 09/04/2020

Hora da Emissão : 13:26:30

Código de Controle da Certidão : 389D.76C3.9E62.648A

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/04/2020, com validade até 06/10/2020.[Página Anterior](#)

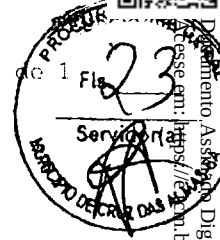
CONFIRMO A AUTENTICIDADE

João Miguel Francisco da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Desenvolvimento e Finanças
Portaria nº 30/2017

250



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.936.984/0001-33
Certidão nº: 8595369/2020
Expedição: 13/04/2020, às 15:54:52
Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.936.984/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

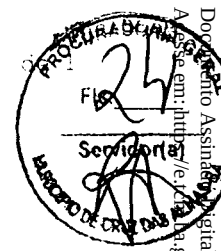
CONFIRMO A AUTENTICIDADE
João Miguel Rodrigues da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Dept. de Trabalho e Finanças
Portaria nº 302017

Documento Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Assinatura: https://brasil.gov.br/ptp/validaDoc/seam Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3

260



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCSSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.936.984/0001-33
Certidão nº: 8595369/2020
Expedição: 13/04/2020, às 15:54:52
Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

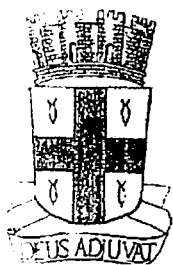
Certifica-se que JCSSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.936.984/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

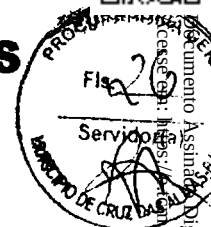
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFIRMAÇÃO À AUTENTICIDADE
João Miguel Francisco da Cruz
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Diretor de Dep. Contábil e Financeiro
Portaria nº 30/2017

Documento Assinado Eletronicamente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Assinatura em: <http://www.tst.jus.br/portal/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO



Memorando GP nº 227/2020

Cruz das Almas - BA, 16 de abril de 2020.

Ilmo Senhor
Vagner Reis Santana
Procurador Geral do Município

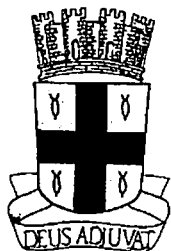
Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do **OFÍCIO Nº 148/2020/SETRAS (ANEXO)**, referente a solicitação de autorização para aquisição emergencial de cobertores para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, encaminhado para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Orlando Peixoto Pereira Filho e encaminhamos a V. Sª para conhecimento, análise e parecer para posterior deliberação.

Atenciosamente,

Denise Maria Barbosa Quaresma
Chefe de Gabinete

Denise Maria Barbosa Quaresma
Chefe de Gabinete
20/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Processo Administrativo nº: 4780/2020

ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTOR DE CASAL

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER: 439/2020 - PGM

EMENTA: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTOR DE CASAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, inciso IV DE LEI 8666/93 C/C a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu, em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

Trata-se de Processo Administrativo referente a aquisição emergencial de cobertor de casal para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O presente processo veio devidamente instruído com os seguintes documentos:

Abertura de Processo, fls. 01; Termo de Referência, fls. 02/04; Mapa Comparativo, fls. 05; Orçamentos, fls. 06/13; Certidões, fls. 14/24; Ofício SETRAS n.º 148/2020, fls. 26; Memorando GP n.º 227/2020, fls. 26.

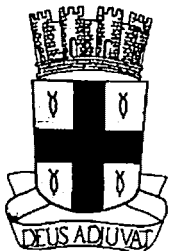
É o Relatório.

Passo a Opinar:

A contratação solicitada tem fundamentação no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sob a justificativa da necessidade de aquisição emergencial de cobertor de casal para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

É sabido que anteriormente à contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do *caput* do artigo 2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

29 @



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3

Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade. Portanto, trata-se de exceções a regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 24, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Com fundamento no referido dispositivo, a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu, em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

30



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3

Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

A fim de facilitar e a assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

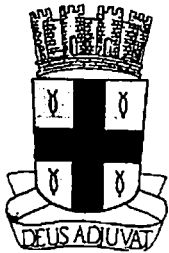
Assim fora redigido o art. 4º, *caput*, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.

A breve leitura do *caput*, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direito do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

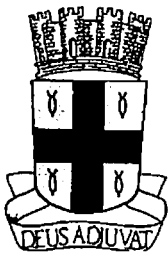
Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Conforme se depreende do processo administrativo carreados aos autos bem como de acordo com o objeto do serviço caracterizado como essencial à comunidade vulnerável não apenas por uma questão de saúde, mas sobretudo frente aos problemas decorrentes das medidas restritivas tomadas pelos governantes para prevenção e enfrentamento, a exemplo do isolamento social.

Nesta senda, considerando o disposto na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Outrossim, o Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020 decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, o Município de Cruz das Almas, lastreado pela a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença, adotou adoção de medidas para promover o

310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

320



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3

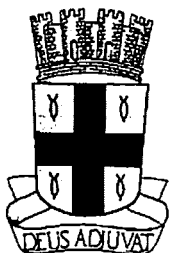
isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus, decretou estado de emergência conforme Decretos 286 e 288/2020, no âmbito do município, inclusive com fechamento da comércio, suspensão das aulas, etc.

Nesse sentido com os reflexos sociais e econômicos gerados pelo coronavírus, é indubitável a responsabilidade do Estado garantir que seus efeitos nocivos sejam os menores possíveis.

Portanto, se faz necessário não apenas os esforços de todos os setores da sociedade não só na contenção da pandemia, mas também o apoio em face dos danos sociais e econômicos, uma das preocupações da Administração Pública, sobretudo as famílias em estado de vulnerabilidade social já acompanhadas e cuidadas pela serviços de assistência social através das políticas públicas implementadas a partir dos programas federais, no que tange as redes de proteção, convivência, fortalecimento de vínculo etc., já existentes antes da pandemia, bem como aquelas identificadas a partir dos impactos sociais causados pelas restrições e ações na prevenção e combate ao coronavírus

Não por outra razão, que o §1º do artigo 4º preceitua que a contratação possuirá natureza temporária, perdurando somente enquanto durar a situação de emergência, cessando-a, finalizado estará a vigência do contrato.

Dito isso, conclui-se que a compra de um medicamento e/ou aparelhos de saúde ou hospitalares, por exemplo, não é suficiente por si só para que o Estado deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal 13.979/20, sendo necessário que, (i) haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo à segurança pública e interesse coletivo; e (ii) os insumos desejados sejam comprovadamente adequados para combater a situação decorrente da Covid—19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3

Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

Nesse sentido, merece especial atenção o art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o procedimento prévio a ser adotado pela Administração ao realizar contratações diretas.

Enquanto regulamentação geral da dispensa de licitação, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ia à dispensa de contratação prevista na Lei nº 13.979/2020. Este último diploma, entretanto, apresenta disposições próprias sobre o procedimento de contratação, sobretudo após as alterações que lhe foram realizadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

O art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPv nº 926/2020, estabelece presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim encontra-se redigido o dispositivo:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

33 €

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

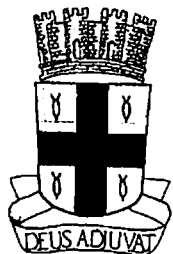
No que tange a habilitação a contratada apresentou os documentos constitutivos e de representatividade, bem como as certidões válidas que garantem a regularidade fiscal.

Assim, nas licitações ou contratações diretas para enfrentamento da situação calamitosa, a Administração poderá, excepcionalmente – o que exige, portanto, justificativa – relativizar as exigências de habilitação daquele ou daqueles que irá contratar. A Lei busca, portanto, permitir que, diante do caso concreto, não sejam restritas as opções da Administração.

Ao nosso pensar, a contratação emergencial se consolida por si só pelos fatos e fundamentos expostos acima, bem como pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos. Desta forma, o dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

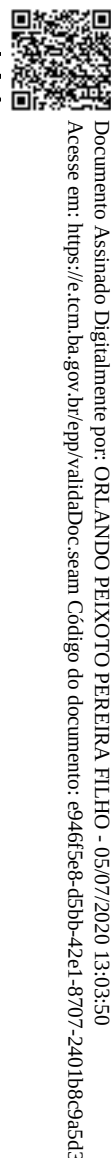
Nesse contexto, a justificativa para a contratação é uma das hipóteses, que evita dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, como é o caso garantir a aquisição emergencial de cobertor de casal para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, sem condições de garantir o próprio sustento, decorrente das ações de restrições na prevenção e combate ao coronavírus.

Não se trata de argumento por meio de situação de urgência, mas de prudência utilizada pelo gestor ao realizar a contratação direta com base no artigo 24, IV, sobretudo na a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

346



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3

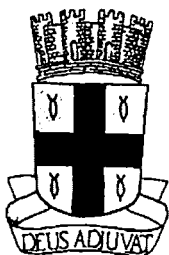
Indubitavelmente nos presentes autos restou comprovado a urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando afastar risco iminente e especialmente gravoso, como danos vida, à saúde e dignidade da pessoa humana. Portanto, o meio por dispensa emergencial por hora é o adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 se enquadra na hipótese legal dos referidos desportivos.

As cotações apresentadas, de acordo mapa comparativo, apresentam 03 propostas de preços, devendo se garantir o menor valor global, desde que não haja superfaturamento em determinados itens ou subfaturamento e outros, para equacionar o valor global, mas ferindo o preço médio de mercado nos dois cenários.

Creio, pois, que constam dos autos os elementos que comprovam o enquadramento da situação específica na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 86.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, contudo, a instrução dos autos carece de alguns documentos para atender aos requisitos mínimos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

Ante o exposto e, em razão de tudo que consta dos presentes autos, sobretudo em razão do que fora sustentado pela Secretaria Municipal Assistência Social, opino favoravelmente pela emergencial, para a aquisição emergencial de cobertor de casal para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas do cadastro único do bolsa família, bem como aquelas atendidas pelo CRAS e demais policias públicas de proteção social , assim como aquelas que comprovadamente, decorrente dos impactos das medidas de restrições na prevenção, controle e combate ao COVID-19, condicionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3

- a) Declaração do setor de compras que não há licitação ou registro de preços de específicos de COBERTORES, nos moldes desejado, para atender a demanda e urgência que a situação requer;
- b) Justificar que, embora não se trata de medicamentos, insumos e bens de saúde, relevância e necessidade dos cobertores;
- c) Anexar nos autos uma declaração de número de cadastrados no sistema único, famílias atendidas pelo CRAS, e se houver, quando da distribuição comprova as famílias beneficiárias, inclusive os casos de necessidade e vulnerabilidade a partir do momento atual;
- d) Constar prazo de 90 (dias) da dispensa, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo, para garantir eventual necessidade;

Atendidas observações acima ou devidamente justificadas, pugnamos pela contratação do fornecedor com preço mais vantajoso conforme cotações, mediante Dispensa de licitação em caráter Emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

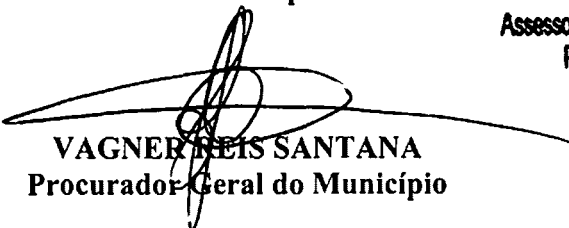
É o parecer.

Sem mais, submeto ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito.

Cruz das Almas, 06 de maio de 2020.


MILENA LORDELO CERQUEIRA
Assessoria Especial

Milena Lordeo
Assessora Especial - Procuradoria
Portaria Nº 25/2017


VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município

Dr. Wagner Reis Santana
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 13/2017

36



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: ead5f5e8-d5bb-42e1-8707-2401b8c9a5d3

**SECRETARIA
DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Ofício SETRAS n.º 185/2020

Cruz das Almas – BA, 13 de Maio de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito
Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeitura de Cruz das Almas

SEC. ADM.
Orlando Peixoto Pereira Filho
13/05/2020

Assunto: Aquisição Emergencial de Cobertores

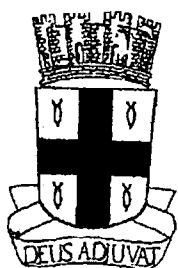
Com os cumprimentos de estilo, venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência o parecer 439/2020 do PMG que se refere ao processo administrativo 4.780/2020. Ao mesmo tempo, que solicito autorização para Aquisição de Cobertores com a finalidade de atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade do município de Cruz das Almas.

Com as considerações de costume, renovo votos de estima e consideração.

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. N.º 319/2019

TATEANE COSTA MAIA SANTOS
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

RECEBIDO EM
13/05/2020 às 09:26
Gabinete do Prefeito
Adriane Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

GABINETE DO PREFEITO

Memorando GP nº 276/2020

Cruz das Almas - BA, 13 de maio de 2020

Ilmo Senhor

Renério Moreira Filho

Secretário Municipal de Administração

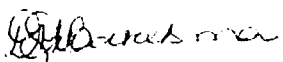
Anna Carolina B. Galvão Santos
Secretária de Gabinete - Sec. de
Administração
Portaria Nº 32/2017

GM 14/05/2020

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do **PROCESSO Nº 5084/2020/SETRAS (ANEXO)**, referente a solicitação de autorização para abertura de processo de dispensa para aquisição de cobertores para atender demanda da Secretaria do Trabalho e Assistência Social no combate ao Novo Coronavírus, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Orlando Peixoto Pereira Filho e informamos a V. Sª que a solicitação foi autorizada, segue para as devidas providências.

Atenciosamente,


Denise Maria Barbosa Quaresma
Chefa de Gabinete



Voltar

Imprimir



Consulta Regularidade do empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Número do Certificado: 2020030502561281366551

Inscrição: 11.936.984/0001-33
Razão Social: JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA
Endereço: RUA MOREIRA COELHO 127 SALA 1 / CENTRO / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502561281366551

Informação obtida em 18/05/2020 10:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



394

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5b0-42e1-8707-2401b0c945d3

Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.936.984/0001-33

Razão social: JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/05/2020	13/05/2020 a 11/06/2020	2020051303483182961876
13/04/2020	13/04/2020 a 12/05/2020	2020041315410506837545
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032404011356612290
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502561281366551
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502455327739509
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012702382503356270
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010804583956711773
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122004263712885804
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120103072385726848
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111206103339246000
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402493698391905
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502402168431793
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601271909953065
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082803173688951153
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080902201737333626
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072101164387866320
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070202095876609416
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061302285900348109
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052502200679178128
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601433823853259
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702445820396250
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032902424938352502
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031001092727751707
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021903091716672413
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013102442847680190
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011202304597171055
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122401534631667137
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120503195396432150
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111604434719676002
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102513455496929754
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	20181004068002617791606

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091505512462948343
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082705114505866520
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080706440025982371
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071906372542415519
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063006323868363930
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061105390451278898
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052306114449089612

Resultado da consulta em 18/05/2020 10:27:27

Voltar

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062D/2020.

Processo Administrativo nº 5084/2020

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Teófilo de Faria, 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sr.ª TATEANE COSTA MAIA SANTOS, inscrita no RG nº 09.444.637-70/SSP-BA, CPF nº. 961.032.055-49, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JCLS Papelaria e Utilidades, CNPJ nº 11.936.984/0001-33, estabelecida na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 1 - Centro, Amargosa - Ba, CEP: 45.300-000.

OBJETO: Aquisição de cobertores, para atender necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, em virtude do Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda motivada por circunstâncias caracterizadas por situação de emergência que requer imediato atendimento ante a existência de risco à segurança de pessoas, causado pela Pandemia da COVID - 19, que assola todo o mundo. Assim, a presente solicitação funda-se nos Decretos Municipais nº 285/2020, 286/2020, 287/2020 e 288/2020, e na Lei Federal n. 13.979/2020, cancelados pelo reconhecimento do estado de Calamidade no Município de Cruz das Almas, pela Assembleia Legislativa da Bahia em 08/04/2020. (Vide registros contidos no processo administrativo afeto).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2006, 2011 - 33903200 - Fonte 00 / 28.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EXMO SENHOR PREFEITO A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Cruz das Almas - BA, 18 de maio de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Carlos José Santos

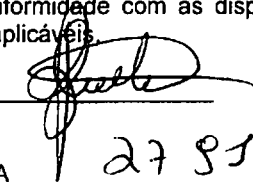
AUTORIZO


Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Mat. 38172

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto: 

OAB/BA

27 819

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Léia Passos, s/n - Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - Cruz das Almas - Bahia.
CEP 44380-000 - Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



ANO 2020 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
18 DE MAIO DE 2020 • ANO X • Nº 01709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: https://e-ctad.jus.br/epp/validarDoc.seam?cd=986460&id_documento=503524&p=0%2D01_oe%2Cajuntac

Aos quinze dias do mês de maio de 2020, por determinação do Excelentíssimo Senhor Orlando Peixoto Pereira Filho, Prefeito de Cruz das Almas – BA, fundamentação legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação do Processo de Dispensa Nº 062-D/2020. **Objeto:** Aquisição de cobertores, para atender necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, em virtude do Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo. **Contratado:** JCLS Papelaria e Utilidades, CNPJ nº 11.936.984/0001-33, estabelecida na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 1 - Centro, Amargosa – Ba, CEP: 45.300-000. **Contratante:** Município de Cruz das Almas - Ba - Orlando Peixoto Pereira Filho (Prefeito); **Valor:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2006, 2011 - 33903200 - Fonte 00 / 28; **Vigência:** 90 (noventa) dias. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Renério Moreira Filho – Secretário de Administração. Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PMCruzDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202000246

Praca Senador Timóteo, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 191

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRUZ DAS ALMAS/ BA. DOM 2020
Site: www.indap.org.br



ANO 2020 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
19 DE MAIO DE 2020 • ANO X • Nº 01710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA



ERRATA DO EXTRATO DO ATO DE DISPENSA Nº 062D/2020

O Município de Cruz das Almas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública errata da **Dispensa nº 062D/2020**, publicado no dia 18 de maio de 2020 ano X Nº 01709, no Diário Oficial do Município que passa a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2006, 2011 - 33903200 - Fonte 00 / 28.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2007, 2011 - 33903200 - Fonte 00 / 28.

Cruz das Almas/ Ba, 19 de maio de 2020.

Renério Moreira Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CODIGO DE CONTROLE: 2020PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202000247

Praca Senador Timistocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 191

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRUZ DAS ALMAS/ BA, DOM 2020
Site: www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 060/2020.

CADASTRO NO SIGA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e946f5e8-d5db-42e1-8707-2401b8c9a5d3

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, CNPJ nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com CNPJ sob Nº 14.277.410/0001-99, representada pela **Sra. TATEANE COSTA MAIA SANTOS**, RG nº 09.444.637-70/SSP-BA, CPF nº. 961.032.055-49, neste ato denominada **ANUENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JCLS Papelaria e Utilidades**, CNPJ nº 11.936.984/0001-33, estabelecida na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 1 - Centro, Amargosa - Ba, CEP: 45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO SOARES LOURENÇO**, brasileiro, inscrito no C.P.F sob n.º 147.619.205-72, portador da cédula de RG nº 161576729-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, e com base nos termos do Processo Administrativo nº 5084/2020, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do Direito Público, notadamente do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do Direito Privado e do Ato de Dispensa nº 062-D/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto – O presente contrato tem como objeto a aquisição de cobertores, para atender necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, em virtude do Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento: O pagamento será feito com apresentação das Notas Fiscais e após atesto por parte do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo: O prazo contratual é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Recebimento: Independente de recebimento provisório dos produtos, após a expiração do prazo contratual os produtos serão definitivamente recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2007, 2011 - 33903200 - Fonte 00 / 28.

CLÁUSULA OITAVA – Alterações Contratuais: As condições de execução do contrato poderão ser modificadas, unilateralmente, a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando necessário, por motivo de força maior, devidamente justificado, a modificação do mesmo para melhor adaptação aos seus objetos;
- b) Para modificação do valor, decorrente de majoração ou redução quantitativo do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade do Contratado - O Contratado é o único responsável pela indenização do eventual dano que na execução deste Contrato causar a Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária ou negligência, e imperícia ou imprudência praticada.

Parágrafo 1º - O Contratado se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - O Contratado assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes e quaisquer outras relativos a execução deste contrato, responsabilizando-se ainda pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos produtos a serem fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Inexecução e Rescisão Contratual: A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, ensejará a sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá, igualmente, motivo para rescisão a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 78 na Lei 8.666/93, respondendo a **CONTRATADA** pelas consequências da inexecução e rescisão, de acordo com as regras do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

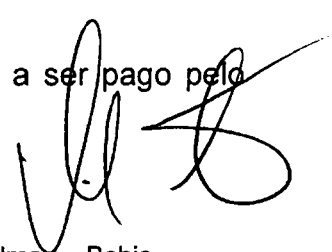
Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria interessada.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções Contratuais: Sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas percentuais sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais sobre o valor do Contrato.

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais a ser pago pelo contratado sobre o valor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 058/2020

b) 0,5% (meio por cento) ao mês a ser pago pelo contratante sobre o valor de cada parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas (BA), para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cruz das Almas - (BA), em 19 de maio de 2020.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Mat. 30472

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

Contratante

Tateane Costa Maia Santos
Secretária do Trabalho
e Assistência Social
Port. Nº 319/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Anuente Contratante

JCLS PAPELARIA E UTILIDADES

Contratada

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto

OAB-

27.819

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5084/2020**

Contrato nº 060/2020.

Contratante: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, CEP: 44.380 -000, Cruz das Almas – Bahia, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com CNPJ sob Nº 14.277.410/0001-99, **ANUENTE CONTRATANTE**.

Contratada: JCLS Papelaria e Utilidades, CNPJ nº 11.936.984/0001-33, estabelecida na Rua Moreira Coelho, nº 127, Sala 1 - Centro, Amargosa – Ba, CEP: 45.300-000.

Objeto: Aquisição de cobertores, para atender necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cruz das Almas, em virtude do Decreto Municipal nº 285 de 20 de março de 2020, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2007, 2011 - 33903200 - Fonte 00 / 28.

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Prazo: (90) noventa dias.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2020.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito